

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.420.595/0001-50, neste ato representado pelo gestor, Sr. Juarez Rossini, inscrito no CPF nº 892.308.929-04, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e o **HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 85.361.053/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 183, centro, Palmitos – SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ruben Fritz Prass, portador do CPF nº 538.304.239-34, residente e domiciliado em Palmitos - SC, doravante denominado de doravante denominada de **ENTIDADE**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 16/2017, no art. 111-A da Lei Orgânica do Município de Palmitos, no Processo Licitatório nº 12/2021, modalidade de Chamamento Público nº 02/2021, resolvem celebrar o presente termo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica ADITADA, de comum acordo, a **Cláusula Quinta – VIGÊNCIA**, do Termo retro, firmado entre as partes, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA


O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.”

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, importante mencionar que o Termo de Colaboração nº 01/2021 foi firmado em 04 de novembro de 2021 para vigorar por 12 (doze) meses, portanto, sendo permitida sua prorrogação nos termos da lei, conforme Cláusula Quinta. Feito este parêntese, tem-se que a entidade parceira pugnou pela prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, fundamentando sua pretensão no fato de que o Plano de Trabalho foi parcialmente executado (41,49%) e sua prorrogação objetiva “a melhor aplicação deste valor em prol da instituição no pagamento dos partos e cesáreas das gestantes palmitenses”. Deve-se observar, de outro lado, que o pleito da entidade foi protocolado nesta municipalidade em 29 de agosto de 2022, portanto, dentro do prazo fixado pelo art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, circunstâncias que autorizam a pactuação deste termo aditivo.

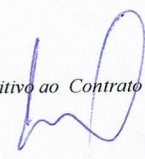
CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais Cláusulas do Contrato originário permanecem em pleno vigor e inalteradas.


Aprovação Jurídica

Gestor do FMS

Contratado


1º Aditivo ao Contrato nº 16/2021 (FMS)

1

JUAREZ
ROSSINI:89230892904
Assinado de forma digital por
JUAREZ ROSSINI:89230892904
Dados: 2022.09.19 16:34:22
-0300

Aline B

E, para que este Termo passe a produzir seus Jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

JUAREZ
ROSSINI:8923089
2904

Assinado de forma digital
por JUAREZ
ROSSINI:89230892904
Dados: 2022.09.19 16:34:39
-03'00'

Palmitos - SC, 19 de setembro de 2022.

JUAREZ ROSSINI
GESTOR DO FUNDO

HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS
CONTRATADO

NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059-B

Testemunhas:

Aline Carina P. Zemiani
ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

Onávio Pedro Seibert
ONÁVIO PEDRO SEIBERT
CPF 423.352.059-00